



Uruburetama

Governo Municipal
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



Publicação por afixação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 01 de 05 de 2017 na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará)

LEI Nº 586 /2017 DE 05 DE MAIO DE 2017.

José Roberto de Castro Araújo
Chefe de Gabinete

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito suplementar especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Uruburetama Estado do Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), criando as seguintes dotações:

10.01 08.243.0202.2.059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 35.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 23.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00 – Aquisição de Material Permanente.....	R\$ 5.000,00
TOTAL:	R\$ 65.000,00

Fontes de Recurso – 024 – Recurso do FNAS

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

10.01 08.306.0202.2.055 – GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 25.000,00
TOTAL:	R\$ 65.000,00

Fontes de Recurso – 024 – Recurso do FNAS



Uruburetama

Governo Municipal
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar até 60% (sessenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 5º - As ações constantes das atividades de que trata o artigo 1º, ficam integradas aos programas definidos no Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA, aos 05 de maio de 2017.


JOSÉ HILSON DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL